

PROCESSO: **17101-8/2011 – RECURSO ORDINÁRIO**  
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
RELATOR: CONSELHEIRO: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhora Secretária,

Trata o processo de Tomada de Contas Especial, referente ao Termo de Concessão de Auxílio nº 105/2009, da Secretaria de Estado de Cultura, julgado no dia 26 de fevereiro de 2013, cuja decisão exarada no Acórdão 269/2013-TP, foi por julgar regulares, com determinações legais e aplicação de multas, as contas de gestão.

Foi apresentado pelo fiscalizado Recurso Ordinário, cuja análise dos argumentos e documentos foi realizada pelo Auditor Público Externo, Senhora Iris Conceição Souza da Silva, que concluiu pelo não provimento do recurso (fls. 281 a 287-TCE), mantendo-se na íntegra a decisão do Acórdão 269/2013-TP.

É a informação.

**Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 13 de agosto de 2013.**

**Joel Bino do Nascimento Júnior**  
**Subsecretário de Controle Externo**

**DESPACHO**

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

**Maria Aparecida Rodrigues Oliveira**  
**Secretária de Controle Externo da Quarta Relatoria**